

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo: 0060.014.671/2009, Ratificativa: 22/12/2009, Justificativa: artigo 24, Inciso IV, da Lei nº 8.666/93. Objeto: Aquisição de PEMETREXEDE DISSODICO PO LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 500MG FRASCO-AMPOLA, objetivando o abastecimento emergencial da Rede Hospitalar do DF no valor de R\$ 45.973,08 (quarenta e cinco mil, novecentos e setenta e três reais e oito centavos), a favor da firma HOSPFAR INDÚSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Brasília, 23 de dezembro de 2009. JOAQUIM CARLOS DA SILVA BARROS NETO, Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal/SES.

EDITAL Nº 57 – RESIDÊNCIA, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL torna pública a realização de seleção para o preenchimento de vagas nos Programas de Residência Médica da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para o ano de 2010.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A seleção será regida por este edital, executada pelo Centro de Seleção e de Promoção de Eventos da Universidade de Brasília (CESPE/UnB) e realizada no Distrito Federal.

1.2 A seleção de que trata este edital compreenderá o exame de conhecimentos mediante aplicação de prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, a ser realizada pelo CESPE/UnB.

1.3 Os Programas de Residência Médica, todos credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica, serão desenvolvidos nas unidades da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal listadas no quadro a seguir, complementados em instituições conveniadas quando se fizer necessário, em regime especial de treinamento em serviço de sessenta horas semanais.

1.4 Os programas de residência da SES/DF serão desenvolvidos nas seguintes unidades da SES/DF: Hospital de Base do Distrito Federal (HBDF), Hospital Regional da Asa Sul (HRAS), Hospital Regional da Asa Norte (HRAN), Hospital Regional de Taguatinga (HRT), Hospital Regional de Sobradinho (HRS), Hospital Regional do Gama (HRG), Hospital Regional da Ceilândia (HRC), Hospital Regional do Paranoá (HRPa) e Hospital São Vicente de Paulo (HSVP).

2 DAS VAGAS**2.1 PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA DE ACESSO DIRETO**

HBDF: Acupuntura, 02 vagas; Anestesiologia, 06 vagas*; Cirurgia Geral, 09 vagas; Clínica Médica, 14 vagas; Ginecologia Médica, 02 vaga; Neurocirurgia, 03 vagas; Neurologia, 06 vagas; Oftalmologia, 06 vagas; Ortopedia e Traumatologia, 06 vagas; Otorrinolaringologia, 02 vagas; Patologia, 03 vagas**;

HRAS: Obstetrícia e Ginecologia, 08 vagas*; Pediatria, 16 vagas***.

HRAN: Anestesiologia, 06 vagas*; Cirurgia Geral, 07 vagas; Clínica Médica, 14 vagas**;

HRT: Cirurgia Geral, 08 vagas; Clínica Médica, 14 vagas**;

HRS: Cirurgia Geral, 05 vagas; Clínica Médica, 14 vagas**;

HRG: Anestesiologia, 02 vagas; Cirurgia Geral, 06 vagas; Clínica Médica, 10 vagas*;

HRC: Cirurgia Geral, 05 vagas**;

HRPa: Clínica Médica, 04 vagas; Obstetrícia e Ginecologia, 04 vagas; Ortopedia e Traumatologia, 03 vagas;

HSVP: Psiquiatria, 05 vagas*.

(*) 01 vaga reservada para o serviço militar.

(**) 02 vagas reservadas para o serviço militar.

(***) 03 vagas reservadas para o serviço militar.

(****) 04 vagas reservadas para o serviço militar.

2.2 PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM ESPECIALIDADES COM EXIGÊNCIA DE PRÉ-REQUISITO

HBDF: Cancerologia Clínica, pré-requisito Clínica Médica, 02 vagas; Cancerologia Pediátrica, pré-requisito Pediatria, 02 vagas; Cardiologia, pré-requisito Clínica Médica, 08 vagas; Cirurgia Cardiovascular, pré-requisito Cirurgia Geral, 02 vagas; Cirurgia de Cabeça e Pescoço, pré-requisito Cirurgia Geral, 01 vaga; Cirurgia Pediátrica, pré-requisito Cirurgia Geral, 02 vagas; Cirurgia Torácica, pré-requisito Cirurgia Geral, 01 vaga; Cirurgia Vascular, pré-requisito Cirurgia Geral, 03 vagas; Coloproctologia, pré-requisito Cirurgia Geral, 02 vagas; Endocrinologia, pré-requisito Clínica Médica, 02 vagas; Gastroenterologia, pré-requisito Clínica Médica, 03 vagas; Hematologia e Hemoterapia, pré-requisito Clínica Médica, 02 vagas; Mastologia, pré-requisito Cirurgia Geral ou Obstetrícia e Ginecologia, 02 vagas; Medicina Intensiva, pré-requisito Clínica Médica ou Cirurgia Geral ou Anestesiologia, 06 vagas; Nefrologia, pré-requisito Clínica Médica, 04 vagas; Pneumologia, pré-requisito Clínica Médica, 02 vagas; Reumatologia, pré-requisito Clínica Médica, 03 vagas; Urologia, pré-requisito Cirurgia Geral, 03 vagas.

HRAS: Cirurgia Pediátrica, pré-requisito Cirurgia Geral, 01 vagas.

HRAN: Cirurgia Plástica, pré-requisito Cirurgia Geral, 03 vagas.

HRT: Endocrinologia, pré-requisito Clínica Médica, 02 vagas.

HRS: Nefrologia, pré-requisito Clínica Médica, 02 vagas.

2.3 PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA REFERENTES A ANOS ADICIONAIS E OPCIONAIS EM ÁREAS DE ATUAÇÃO

HBDF: Alergia e Imunologia Pediátrica (R3 da Pediatria), pré-requisito Pediatria, 04 vagas; Cardiologia Pediátrica (R3 da Pediatria), pré-requisito Pediatria, 02 vagas; Cirurgia Geral (R3 da Cirurgia Geral), pré-requisito Cirurgia Geral, 02 vagas; Endoscopia Digestiva (R3 da Gastroenterologia), pré-requisito Gastroenterologia, 01 vaga; Endoscopia Respiratória (R3 da Cirurgia Torácica), pré-requisito Cirurgia Torácica, 01 vaga; Endoscopia Respiratória (R3 da Pneumologia), pré-requisito Pneumologia, 01 vaga; Gastroenterologia Pediátrica (R3 da Pediatria), pré-requisito Pediatria, 03 vagas; Hematologia Pediátrica (R3 da Pediatria), pré-requisito Pediatria, 02 vagas; Hepatologia (R3 da Gastroenterologia), pré-requisito Gastroenterologia, 01 vaga; Medicina do Adolescente (R3 da Pediatria), pré-requisito

Pediatria, 02 vagas; Medicina Intensiva Pediátrica (R3 e R4 da Pediatria), pré-requisito Pediatria, 04 vagas; Nefrologia Pediátrica (R3 da Pediatria), pré-requisito Pediatria, 02 vagas; Neurofisiologia Clínica (R4 da Neurologia), pré-requisito Neurologia, 04 vagas; Neurologia Pediátrica (R3 e R4 da Pediatria), pré-requisito Pediatria, 02 vagas; Pneumologia Pediátrica (R3 da Pediatria), pré-requisito Pediatria, 02 vagas; Reumatologia Pediátrica (R3 da Pediatria), pré-requisito Pediatria, 02 vagas.

HRAS: Alergia e Imunologia Pediátrica (R3 da Pediatria), pré-requisito Pediatria, 03 vagas; Infectologia Pediátrica (R3 da Pediatria), pré-requisito Pediatria, 02 vaga; Medicina Fetal (R4 da Obstetrícia e Ginecologia), pré-requisito Obstetrícia e Ginecologia, 04 vagas; Medicina Intensiva Pediátrica (R3 e R4 da Pediatria), pré-requisito Pediatria, 04 vagas; Neonatologia (R3 da Pediatria), pré-requisito Pediatria, 07 vagas; Reprodução Humana (R4 da Obstetrícia e Ginecologia), pré-requisito Obstetrícia e Ginecologia, 04 vagas.

HRT: Neonatologia (R3 da Pediatria), pré-requisito Pediatria, 03 vagas.

3 DAS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

3.1 Das vagas destinadas a cada unidade hospitalar/programa de residência, 20% serão reservadas às pessoas portadoras de deficiência, conforme previsto na Lei nº 160, de 2 de setembro de 1991, regulamentada pelo Decreto nº 13.897, de 14 de abril de 1992, e no Decreto nº 21.688, de 7 de novembro de 2000, e suas alterações.

3.1.1 Na hipótese da aplicação do disposto no subitem 3.1 resultar em fração inferior a 1 (um), será desconsiderada a reserva em questão, conforme Decisão nº 156/2005 do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

3.1.2 Somente haverá reserva para os candidatos portadores de deficiência em unidade hospitalar/programa de residência com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco).

3.1.3 O candidato que se declarar portador de deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

3.2 Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:

a) no ato da inscrição, declarar-se portador de deficiência;

b) encaminhar cópia simples do CPF e laudo médico original ou cópia autenticada em cartório, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência, na forma do subitem 3.2.1.

3.2.1 O candidato portador de deficiência deverá entregar, até o dia 18 de janeiro de 2010, das 8 horas às 19 horas (exceto sábado, domingo e feriado), pessoalmente ou por terceiro, o laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) a que se refere a alínea "b" do subitem 3.2 e cópia simples do CPF, na Central de Atendimento do CESPE/UnB, Universidade de Brasília (UnB) – Campus Universitário Darcy Ribeiro, Sede do CESPE/UnB – Asa Norte, Brasília/DF.

3.2.1.1 O candidato poderá, ainda, encaminhar o laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) e a cópia simples do CPF, via SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento, postado imprimevelmente até o dia 18 de janeiro de 2010, para a Central de Atendimento do CESPE/UnB – SES/DF – Residência Médica 2010 (laudo médico), Caixa Postal 4488, CEP 70904-970, Brasília/DF.

3.2.2 O fornecimento do laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) e da cópia simples do CPF, por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. O CESPE/UnB não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo a seu destino.

3.3 O candidato portador de deficiência poderá requerer, na forma do subitem 5.2.9 deste edital, atendimento especial, no ato da inscrição, para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização destas, conforme artigo 12 e parágrafos do Decreto nº 21.688/2000 e suas alterações.

3.4 O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) e a cópia simples do CPF terão validade somente para este concurso público e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias desses documentos.

3.4.1 A relação dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de portadores de deficiência será divulgada na Internet, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/sesdf_residencia2010, na ocasião da divulgação do edital de locais e horários de realização das provas.

3.4.1.1 O candidato disporá de um dia a partir da divulgação da relação citada no subitem anterior para contestar as razões do indeferimento, pessoalmente ou por meio de fax, e-mail ou via SEDEX, citados no subitem 14.4 deste edital. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

3.5 A inobservância do disposto no subitem 3.2 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição e o não atendimento às condições especiais necessárias.

3.6 Os candidatos que, no ato da inscrição, declararem-se portadores de deficiência, se aprovados e classificados na seleção, terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral por unidade hospitalar/programa de residência.

3.7 Os candidatos que se declararem portadores de deficiência, aprovados e classificados na seleção, deverão submeter-se à perícia médica promovida pelo CESPE/UnB, que verificará sobre a sua qualificação como deficiente ou não, bem como sobre a incompatibilidade entre as atribuições da especialidade do programa de residência e a deficiência apresentada.

3.7.1 Os candidatos deverão comparecer à perícia médica munidos de documento de identidade original e de laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido nos últimos 12 meses que antecede a perícia médica, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência.

3.7.2 A não observância do disposto no subitem 3.7.1, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

3.7.3 O laudo médico original ou cópia autenticada em cartório será retido pelo CESPE/UnB por ocasião da realização da perícia médica.

3.7.4 Os candidatos convocados para a perícia médica deverão comparecer com uma hora de antecedência do horário marcado para o seu início, conforme edital de convocação.

3.8 O candidato portador de deficiência reprovado na perícia médica por não ter sido considerado deficiente, caso obtenha classificação necessária, figurará na lista de classificação geral por unidade hospitalar/programa de residência.

3.9 O candidato portador de deficiência reprovado na perícia médica em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo será eliminado da seleção.

3.10 As vagas definidas no subitem 3.1 que não forem providas por falta de candidatos portadores de

deficiência aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por unidade hospitalar/programa de residência.

4 DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA MATRÍCULA NOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA

4.1 Possuir diploma, certificado ou declaração de conclusão de curso de graduação em Medicina, emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

4.2 Ter aptidão física e mental para o exercício das atividades.

4.3 Apresentar os documentos que se fizerem necessários para análise antes da matrícula.

5 DA INSCRIÇÃO NA SELEÇÃO

5.1 A inscrição poderá ser efetuada somente via Internet, conforme procedimentos especificados a seguir.

5.1.1 TAXA: R\$ 95,80.

5.1.2 Será admitida a inscrição via Internet, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/sesdf_residencia2010, solicitada no período entre 10 horas do dia 4 de janeiro de 2010 e 23 horas e 59 minutos do dia 17 de janeiro de 2010, observado o horário oficial de Brasília/DF.

5.1.3 O CESPE/UnB não se responsabilizará por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5.1.4 O candidato poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio da Guia de Recolhimento da União (GRU Cobrança).

5.1.4.1 A GRU Cobrança estará disponível no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/sesdf_residencia2010 e deverá ser impressa para o pagamento da taxa de inscrição imediatamente após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição online.

5.1.4.2 O candidato poderá reimprimir a GRU Cobrança por meio da página de acompanhamento da seleção.

5.1.5 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia 18 de janeiro de 2010.

5.1.5.1 A GRU Cobrança pode ser paga em qualquer banco, bem como nas Lotéricas e Correios, obedecendo aos critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários.

5.1.6 As inscrições somente serão acatadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição.

5.1.7 O comprovante de inscrição do candidato estará disponível no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/sesdf_residencia2010, após o acatamento da inscrição, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento.

5.1.8 Informações complementares acerca da inscrição estarão disponíveis no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/sesdf_residencia2010.

5.2 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NA SELEÇÃO

5.2.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. No momento da inscrição, o candidato deverá optar pela unidade hospitalar e pelo programa de residência. Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

5.2.2 É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, a via fax ou a via correio eletrônico.

5.2.3 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros ou para outros concursos ou outras áreas.

5.2.4 Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

5.2.5 As informações prestadas na solicitação de inscrição via Internet serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o CESPE/UnB do direito de excluir da seleção aquele que não preencher solicitação de forma completa e correta.

5.2.6 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração Pública.

5.2.7 Não haverá isenção, total ou parcial, do valor da taxa de inscrição.

5.2.8 O comprovante de inscrição ou o comprovante de pagamento da taxa de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização da prova.

5.2.9 O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização da prova deverá indicar, na solicitação de inscrição, os recursos especiais necessários e, ainda, enviar, até o dia 18 de janeiro de 2010, impreterivelmente, via SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento, para a Central de Atendimento do CESPE/UnB – Seleção SES/DF Residência Médica 2010, Caixa Postal 04488, CEP 70919-970, Brasília/DF, cópia simples do CPF e laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) que justifique o atendimento especial solicitado. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior e nos que forem de interesse da Administração Pública. A solicitação de condições especiais será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

5.2.9.1 O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) e a cópia simples do CPF referidos no subitem 5.2.9 poderão, ainda, ser entregues, até o dia 18 de janeiro de 2010, das 8 horas às 19 horas (exceto sábado, domingo e feriado), pessoalmente ou por terceiro, na Central de Atendimento do CESPE/UnB, localizada na Universidade de Brasília, no Campus Universitário Darcy Ribeiro, Sede do CESPE/UnB – Asa Norte, Brasília/DF.

5.2.9.2 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá encaminhar cópia certidão de nascimento da criança até o dia 18 de janeiro de 2010, e deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará as provas.

5.2.9.2.1 O CESPE/UnB não disponibilizará acompanhante para a guarda da criança.

5.2.9.3 O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) e a cópia simples do CPF valerão somente para esta seleção, não serão devolvidos e não será fornecida cópia desses documentos.

5.2.9.4 A relação dos candidatos que tiveram o seu atendimento especial deferido será divulgada no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/sesdf_residencia2010, por ocasião da divulgação do edital de locais e horário de realização da prova.

5.2.9.4.1 O candidato disporá de um dia a partir da divulgação da relação citada no subitem anterior para contestar as razões do indeferimento, pessoalmente ou por meio de fax, e-mail ou via SEDEX, citados no subitem 14.4 deste edital. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

5.2.10 O candidato deverá declarar, na solicitação de inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos por ocasião da matrícula.

6 DO EXAME DE CONHECIMENTOS

6.1 Será aplicado exame de conhecimentos, de caráter eliminatório e classificatório, conforme os seguintes quadros.

6.1.1 Para os candidatos aos Programas de Residência Médica de Acesso Direto, será aplicada prova objetiva composta de 50 (cinquenta) questões de conhecimentos gerais em nível de graduação em medicina sobre cirurgia geral, clínica médica, pediatria, obstetrícia/ginecologia e medicina social e preventiva.

6.1.2 Para os candidatos aos Programas de Residência Médica em Especialidades com Exigência de Pré-Requisito e aos Programas de Residência Médica Referentes a Anos Adicionais e Opcionais em Áreas de Atuação, será aplicada prova objetiva composta de 50 questões de conhecimentos em nível de especialização na área específica do pré-requisito exigido.

6.2 A prova objetiva terá a duração de 3 horas e será aplicada na data provável de 7 de fevereiro de 2010, no turno da tarde.

6.3 Os locais e o horário de realização da prova objetiva serão publicados no Diário Oficial do Distrito Federal e divulgados na Internet, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/sesdf_residencia2010, na data provável de 28 de janeiro de 2010. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.

6.3.1 O CESPE/UnB poderá enviar, como complemento às informações citadas no subitem anterior, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por e-mail, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção/atualização de seu correio eletrônico, o que não o desobriga do dever de observar o edital a ser publicado, consoante o que dispõe o subitem 6.3 deste edital.

6.4 O resultado final na prova objetiva, a convocação para a perícia médica dos candidatos que se declararam portadores de deficiência e para a apresentação da documentação necessária para a matrícula para análise, serão divulgados na Internet, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/sesdf_residencia2010, na data provável de 2 de março de 2010.

6.5 DA PROVA OBJETIVA

6.5.1 A prova objetiva será constituída de itens para julgamento, agrupados por comandos que deverão ser respeitados. O julgamento de cada item será CERTO ou ERRADO, de acordo com o(s) comando(s) a que se refere o item. Haverá, na folha de respostas, para cada item, dois campos de marcação: o campo designado com o código C, que deverá ser preenchido pelo candidato caso julgue o item CERTO, e o campo designado com o código E, que deverá ser preenchido pelo candidato caso julgue o item ERRADO.

6.5.2 Para obter pontuação no item, o candidato deverá marcar um, e somente um, dos dois campos da folha de respostas.

6.5.3 O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na folha de respostas. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

6.5.4 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital ou com a folha de respostas, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.

6.5.5 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

6.5.6 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição e o número de seu documento de identidade.

6.5.7 Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por agente do CESPE/UnB devidamente treinado.

6.5.8 O CESPE/UnB divulgará a imagem da folha de respostas dos candidatos que realizaram a prova objetiva, exceto dos candidatos eliminados na forma do subitem 14.22 no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/sesdf_residencia2010, na data de divulgação do resultado final da prova objetiva. A referida imagem ficará disponível até quinze dias corridos da data de publicação do resultado final da seleção.

6.5.8.1 Após o prazo determinado no subitem anterior, não serão aceitos pedidos de disponibilização da imagem da folha de respostas.

7 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

7.1 Todos os candidatos terão sua prova objetiva corrigida por meio de processamento eletrônico.

7.2 A nota em cada item da prova objetiva, feita com base nas marcações da folha de respostas, será igual a: 1,00 ponto, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo da prova; 0,25 ponto negativo, caso a resposta do candidato esteja em discordância com o gabarito oficial definitivo da prova; 0,00 ponto, caso não haja marcação ou haja marcação dupla (C e E).

7.3 O cálculo da nota na prova objetiva, comum às provas de todos os candidatos, será igual à soma das notas obtidas em todos os itens que a compõem.

7.4 Será eliminado da seleção o candidato que obtiver nota na prova objetiva menor que 25,00 pontos.

7.4.1 O candidato eliminado na forma do subitem 7.4 deste edital não terá classificação alguma na seleção.

7.4.2 Os candidatos não incluídos no subitem anterior serão ordenados por unidade hospitalar/programa de residência de acordo com os valores decrescentes da nota final na prova objetiva (NFPO).

7.5 Todos os cálculos citados neste edital serão considerados até a segunda casa decimal, arredondando-se para o número imediatamente superior, se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a cinco.

8 DA NOTA FINAL NA SELEÇÃO

8.1 A nota final na seleção (NFS) será a nota final na prova objetiva (NFPO).

8.2 Os candidatos serão ordenados por unidade hospitalar/programa de residência, de acordo com os valores decrescentes da nota final na seleção.

8.2.1 Os candidatos que, no ato da inscrição, se declararam portadores de deficiência, se não eliminados

na seleção e considerados portadores de deficiência, terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral por unidade hospitalar/programa de residência.

9 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 Em caso de empate, terá preferência o candidato que obtiver, na seguinte ordem:

- a) idade superior a sessenta anos, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
- b) maior número de acertos na prova objetiva.

9.1.1 Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.

10 DOS RECURSOS

10.1 Os gabaritos oficiais preliminares da prova objetiva serão divulgados na Internet, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/sesdf_residencia2010, na data provável de 9 de fevereiro de 2010.

10.2 O candidato que desejar interpor recursos contra os gabaritos oficiais preliminares da prova objetiva disporá de dois dias para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação desses gabaritos, no horário das 9 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia, ininterruptamente, observado o horário oficial de Brasília/DF.

10.3 Para recorrer contra os gabaritos oficiais preliminares da prova objetiva, o candidato deverá utilizar o Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, por meio do endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/sesdf_residencia2010, e seguir as instruções ali contidas.

10.4 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

10.5 O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

10.6 Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

10.7 Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

10.8 Todos os recursos serão analisados e as justificativas das alterações de gabarito serão divulgadas no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/sesdf_residencia2010 quando da divulgação do gabarito definitivo. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

10.9 Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

10.10 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito oficial definitivo ou recurso de resultado final.

10.11 Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.

11 DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A ANÁLISE COM VISTAS A MATRÍCULA

11.1 PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA DE ACESSO DIRETO

11.1.1 Original e cópia autenticada em cartório do Diploma de Graduação em Medicina ou Declaração da Faculdade de Conclusão do Curso de Graduação em Medicina ou Declaração da Faculdade de estar concluindo o Curso de Graduação em Medicina com término previsto até o dia 26 de março de 2010 ficando a admissão no programa, condicionada a apresentação de documento que comprove a conclusão.

11.1.2 Documento de identidade original e cópia simples.

11.1.3 Carteira do CRM original e cópia simples.

11.1.4 CPF original e cópia simples.

11.1.5 Uma fotografia 3x4 recente.

11.2 PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM ESPECIALIDADES COM EXIGÊNCIA DE PRÉ-REQUISITO E PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA REFERENTES A ANOS ADICIONAIS E OPCIONAIS EM ÁREAS DE ATUAÇÃO

11.2.1 Original e cópia autenticada em cartório do Certificado de Residência Médica em PRM credenciado pela CNRM/MEC na área ou especialidade requerida como pré-requisito ou declaração da respectiva COREME de estar concluindo até o dia 26 de março de 2010, Residência Médica em PRM credenciado pela CNRM/MEC, na área ou especialidade requerida como pré-requisito, ficando a admissão no programa condicionada a apresentação de documento que comprove a conclusão.

11.2.2 Documento de identidade original e cópia simples.

11.2.3 Carteira do CRM original e cópia simples.

11.2.4 CPF original e cópia simples.

11.2.5 Uma fotografia 3x4 recente.

11.3 As cópias dos documentos apresentados ficarão retidas por ocasião da matrícula.

11.4 Será admitida a entrega da documentação por terceiros mediante procuração legível do interessado e apresentação dos documentos relacionados.

11.5 O candidato cuja documentação foi entregue por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante em sua entrega.

12 DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

12.1 Não serão aceitos os documentos de candidatos que concluíram o Curso de Graduação em Medicina em Faculdade ainda não reconhecida pelo Ministério da Educação, sendo estes candidatos eliminados da seleção.

12.2 Em caso de médico estrangeiro ou brasileiro que fez Curso de Graduação em Medicina no exterior, é obrigatória a apresentação de original e cópia autenticada, a qual será retida, do Diploma do Curso de Graduação em Medicina devidamente revalidado e registrado pelo Ministério da Educação. A não satisfação desta exigência implicará a eliminação do candidato da seleção.

12.3 Os candidatos que não tiverem a sua documentação aprovada serão eliminados da seleção e a Secretaria de Saúde procederá a novas convocações, conforme relações a serem divulgadas na Internet, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/sesdf_residencia2010.

13 DA MATRÍCULA E ADMISSÃO

13.1 Os candidatos que tiverem a sua documentação aprovada deverão comparecer na Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde, SMHN quadra 501 Bloco A, Asa Norte, Brasília/DF, no período de 29 a 31 de março de 2010, das 8 horas e 30 minutos às 11 horas e 30 minutos e das 14 horas e 30 minutos às 17 horas e 30 minutos, para serem matriculados e encaminhados, por meio de carta de apresentação, às respectivas COREMÉS, obedecendo a seguinte convocação:

Nos dias 29 e 30 de março de 2010, para os Programas de Residência Médica de Acesso Direto.

No dia 31 de março de 2010 para os Programas de Residência Médica em Especialidade com exigência de Pré-requisito e Anos Adicionais e Opcionais em Áreas de Atuação.

13.2 Os candidatos que por ocasião da entrega da documentação apresentaram declaração de estar concluindo o curso de graduação ou do pré-requisito até o dia 26 de março de 2010 só receberão carta de

apresentação mediante a comprovação da conclusão. A não apresentação desse documento no dia previsto para a matrícula e admissão implicará a sua eliminação da seleção e sua vaga preenchida por outro candidato aprovado na respectiva especialidade, respeitada a ordem de classificação e a data limite definida pela Comissão Nacional de Residência Médica para ingresso de novos médicos residentes em 2010.

13.3 Os candidatos aprovados que não confirmarem suas matrículas no prazo estabelecido no subitem anterior e que não entregarem, nessa ocasião, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos neste edital serão considerados desistentes e os próximos imediatamente classificados serão chamados.

13.4 Os candidatos classificados que forem chamados em razão da desistência dos candidatos inicialmente aprovados disporão de 24 horas para confirmar a sua aceitação e, findo este prazo, serão também desclassificados caso não atendam aos requisitos para a confirmação da matrícula.

13.5 Os candidatos matriculados que não se apresentarem nas COREMÉS no dia marcado para o início das atividades ou que não justificarem a falta de comparecimento após 24 horas serão considerados desistentes e os próximos imediatamente classificados serão chamados.

13.6 A SES/DF não retardará o procedimento de convocação dos aprovados para atender a candidatos que tenham iniciado tardiamente o respectivo pré-requisito na própria SES/DF ou em outra instituição.

14 DO INÍCIO DAS ATIVIDADES DOS PROGRAMAS E DAS CONDIÇÕES DE TREINAMENTO

14.1 Data: O início das atividades se dará no dia em que os candidatos serão matriculados e encaminhados às COREMÉS.

14.2 O residente durante a realização do programa deverá cumprir uma carga horária de sessenta horas semanais de treinamento.

14.3 A concessão de bolsas de estudo, bem como a de ajuda de custo a título de auxílio moradia para aqueles residentes que não forem contemplados com alojamento no hospital de lotação, ocorrerá de acordo com as normas em vigor, estando garantida a concessão de bolsas de estudos em número igual ao de vagas preenchidas.

14.4 Não é permitido ao residente acumular cargo do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal na mesma especialidade e no mesmo local de realização de seu programa de residência.

14.5 O residente deverá estar obrigatoriamente vinculado ao sistema previdenciário, conforme normatização vigente.

15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para a seleção contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.

15.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a esta seleção no Diário Oficial do Distrito Federal, e divulgados na Internet, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/sesdf_residencia2010.

15.3 O candidato poderá obter informações referentes à seleção na Central de Atendimento do CESPE/UnB, localizada na Universidade de Brasília, Campus Universitário Darcy Ribeiro, Sede do CESPE/UnB – Asa Norte, Brasília/DF, por meio do telefone (61) 3448-0100 ou via Internet, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/sesdf_residencia2010, ressalvado o disposto no subitem 14.5 deste edital.

15.4 O candidato que desejar relatar ao CESPE/UnB fatos ocorridos durante a realização da seleção deverá fazê-lo à Central de Atendimento do CESPE/UnB – Seleção SES/DF Residência Médica 2010, Universidade de Brasília (UnB), Campus Universitário Darcy Ribeiro, Sede do CESPE/UnB – Asa Norte, Brasília/DF, Caixa Postal 04488, CEP 70919-970; encaminhar mensagem pelo fax de número (61) 34480110; ou enviá-la para o endereço eletrônico sac@cespe.unb.br.

15.5 Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização da prova. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma do subitem 15.3.

15.6 O candidato poderá protocolar requerimento, instruído com cópia do documento de identidade e do CPF, relativo à seleção. O requerimento poderá ser feito pessoalmente mediante preenchimento de formulário próprio, à disposição do candidato na Central de Atendimento do CESPE/UnB, no horário das 8 horas às 19 horas, exceto sábado, domingo e feriado.

15.6.1 O candidato poderá ainda enviar requerimento, com cópia do documento de identidade e do CPF, por meio de correspondência, fax ou e-mail, observado o subitem 14.4 deste edital.

15.7 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova com antecedência mínima de uma hora do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta preta, fabricada em material transparente, do comprovante de inscrição e do documento de identidade original. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira e/ou borracha durante a realização da prova.

15.8 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).

15.8.1 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo em foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

15.8.2 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

15.9 Por ocasião da realização da prova, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 15.8 deste edital, não poderá fazer a prova e será automaticamente eliminado da seleção.

15.10 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, noventa dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

15.10.1 A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

15.11 Não será aplicada prova em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em edital ou em comunicado.

15.12 Não será admitido ingresso de candidato no local de realização da prova após o horário fixado para o seu início.

15.13 O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização da prova por, no mínimo, uma hora após o início das provas.

15.13.1 A inobservância do subitem anterior acarretará a não correção da prova e, consequentemente, a eliminação do candidato da seleção.

14.14 Haverá, em cada sala de prova, um marcador de tempo para fins de acompanhamento pelos candidatos.

15.15 O candidato que se retirar do ambiente de prova não poderá retornar em hipótese alguma.

15.16 O candidato somente poderá se retirar do local de realização da prova levando o caderno de prova no decurso dos últimos quinze minutos anteriores ao horário determinado para o término da prova.

15.17 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova.

15.18 Não haverá segunda chamada para a realização da prova. O não comparecimento a esta implicará a eliminação automática do candidato.

15.19 Não será permitida, durante a realização da prova, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação.

15.20 Será eliminado da seleção o candidato que, durante a realização da prova, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc. e, ainda, lápis, lapiseira e/ou borracha.

15.20.1 O CESPE/UnB recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem anterior, no dia de realização da prova.

15.20.2 Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de prova portando armas. O candidato que estiver armado será encaminhado à Coordenação.

15.20.3 O CESPE/UnB não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.

15.21 O CESPE/UnB poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal no dia da prova.

15.22 Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado da seleção o candidato que, durante a sua realização:

- a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- b) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outro candidato;
- c) for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc. e, ainda, lápis, lapiseira/grafite e/ou borracha;
- d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- e) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não os permitidos;
- f) não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- g) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- h) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;
- i) descumprir as instruções contidas no caderno de provas ou na folha de respostas;
- j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- k) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa da seleção;
- l) não permitir a coleta de sua assinatura;
- m) for surpreendido portando caneta fabricada em material não transparente;
- n) for surpreendido portando anotações em papéis, que não os permitidos;
- o) for surpreendido portando qualquer tipo de arma e/ou se negar a entregar a arma à Coordenação;
- p) não permitir ser submetido ao detector de metal;
- q) não transcrever a frase do caderno de provas para a folha de resposta.

15.23 No dia de realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

15.24 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado da seleção.

15.25 O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.

15.26 O candidato deverá manter atualizado o seu endereço no CESPE/UnB por meio de requerimento encaminhado à Central de Atendimento, enquanto estiver participando da seleção, e na SES/DF, se aprovado. Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.

15.27 Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à aprovação, classificação ou notas de candidatos, valendo, para tal fim, os resultados publicados no Diário Oficial do Distrito Federal.

15.28 Não serão fornecidos atestados, cópia de documentos, certificados ou certidões relativos a notas de candidatos reprovados.

15.29 A admissão dos residentes obedecerá rigorosamente à classificação obtida na seleção.

15.30 A SES/DF não se obriga a antecipar o término dos programas de residência pelo ingresso tardio em 2010 dos candidatos aprovados a não ser se autorizada pela Comissão Nacional de Residência Médica.

15.31 Caso haja conveniência administrativa, a SES/DF por meio da CPEx/ESCS/FEPECS poderá convocar os candidatos excedentes para a realização de programa de residência em outra unidade hospitalar que não tenha sido a escolhida no ato da inscrição até a data limite autorizada pela Comissão Nacional de Residência Médica/MEC.

15.32 A indicação de mudança da unidade hospitalar escolhida no ato da inscrição por conveniência administrativa será de exclusiva competência da CPEx/ESCS/FEPECS.

15.33 O candidato que aceitar fazer o programa de residência em outra unidade hospitalar diferente

daquela na qual se inscreveu perderá o direito sobre as vagas que surgirem na especialidade escolhida quando da inscrição na seleção.

15.34 Os residentes que iniciarem residência na SES/DF terão obrigatoriamente de apresentar nas respectivas Coordenações de Residência, até o dia 30 de abril de 2010, cópia do comprovante de inscrição definitiva no CRM/DF, a qual será retida, sob pena de suspensão das atividades até o atendimento da exigência.

14.35 É vedado ao residente repetir programas de residência em especialidades que já tenha anteriormente concluído, em instituição do mesmo ou de qualquer Estado da Federação, sob pena de desligamento a qualquer tempo quando caracterizada esta infração.

15.36 A menos que se trate de pré-requisito estabelecido, é vedado ao residente realizar programa de residência em mais de 2 (duas) especialidades diferentes, em instituição do mesmo ou de qualquer outro Estado da Federação, sob pena de desligamento a qualquer tempo quando caracterizada esta infração.

15.37 É vedado ao médico residente cursar mais de 1 (uma) área de atuação em cada especialidade, sob pena de desligamento a qualquer tempo quando caracterizada esta infração.

15.38 As despesas decorrentes da participação em todas as etapas e procedimentos da seleção correm por conta dos candidatos, que não terão direito a alojamento, alimentação, transporte ou ressarcimento de despesas.

15.39 O candidato que cometer falsidade em prova documental será eliminado da seleção, mesmo que o edital de homologação do resultado final já tenha sido publicado, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

15.40 O direito de ação contra os atos relativos ao processo seletivo prescreve em 1 (um) ano, a contar da data em que for publicada a homologação do resultado final, nos termos da Lei nº 7.515, de 10 de julho de 1986.

15.41 Decorrido o prazo mencionado no subitem anterior existindo ação pendente, a prova e o material inservível, serão incinerados.

15.42 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pelo CESPE/UnB e pelo Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal, dentro de suas respectivas competências.

15.43 Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação na prova da seleção.

JOAQUIM CARLOS DA SILVA DE BARROS NETO

EDITAL Nº 58 – RESIDÊNCIA, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL torna pública a realização de seleção para o preenchimento de vagas nos Programas de Residência em Área Profissional da Saúde da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para o ano de 2010.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A seleção será regida por este edital, executada pelo Centro de Seleção e de Promoção de Eventos da Universidade de Brasília (CESPE/UnB) e realizada no Distrito Federal.

1.2 A seleção de que trata este edital compreenderá exame de conhecimentos mediante aplicação de prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, a ser realizada pelo CESPE/UnB.

1.3 Os Programas de Residência em Área Profissional da Saúde serão desenvolvidos nas unidades da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal listadas no quadro a seguir, em regime especial de treinamento em serviço de sessenta horas semanais.

1.4 Unidades Hospitalares: HBDF - Hospital de Base do Distrito Federal; HRAS - Hospital Regional da Asa Sul; HRAN - Hospital Regional da Asa Norte; HRT - Hospital Regional de Taguatinga e HRC - Hospital Regional de Ceilândia.

2 DAS VAGAS

HBDF: Cirurgia Bucomaxilofacial, 2 vagas; Enfermagem em Bloco Cirúrgico, 2 vagas; Enfermagem em Clínica Cirúrgica, 2 vagas; Enfermagem em Clínica Médica, 2 vagas; Enfermagem em Emergência, 2 vagas; Enfermagem em Neurocirurgia, 2 vagas; Enfermagem em UTI, 2 vagas.

HRAS: Enfermagem em Neonatologia, 3 vagas; Enfermagem em Obstetrícia, 3 vagas; Enfermagem em Pediatria, 3 vagas.

HRAN: Enfermagem em Clínica Cirúrgica, 2 vagas; Enfermagem em Clínica Médica, 2 vagas; Enfermagem em Emergência, 2 vagas; Enfermagem em Obstetrícia, 2 vagas; Enfermagem em UTI, 2 vagas; Nutrição Clínica, 16 vagas.

HRT: Enfermagem em Clínica Cirúrgica, 2 vagas; Enfermagem em Clínica Médica, 2 vagas; Enfermagem em Emergência, 2 vagas; Enfermagem em Neonatologia, 1 vaga; Enfermagem em Obstetrícia, 2 vagas; Enfermagem em Ortopedia e Traumatologia, 2 vagas; Enfermagem em UTI, 2 vagas.

HRC: Nutrição Clínica, 3 vagas.

3 DAS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

3.1 Das vagas destinadas a cada unidade hospitalar/programa de residência, 20% serão reservadas às pessoas portadoras de deficiência, conforme previsto na Lei nº 160, de 2 de setembro de 1991, regulamentada pelo Decreto nº 13.897, de 14 de abril de 1992, e no Decreto nº 21.688, de 7 de novembro de 2000, e suas alterações.

3.1.1 Na hipótese da aplicação do disposto no subitem 3.1 resultar em fração inferior a 1 (um), será desconsiderada a reserva em questão, conforme Decisão nº 156/2005 do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

3.1.2 Somente haverá reserva para os candidatos portadores de deficiência em unidade hospitalar/programa de residência com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco).

3.1.3 O candidato que se declarar portador de deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

3.2 Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:

- a) no ato da inscrição, declarar-se portador de deficiência;
- b) encaminhar cópia simples do CPF e laudo médico original ou cópia autenticada em cartório, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência, na forma do subitem 3.2.1.

3.2.1 O candidato portador de deficiência deverá entregar, até o dia 18 de janeiro de 2010, das 8 horas às 19 horas (exceto sábado, domingo e feriado), pessoalmente ou por terceiro, o laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) a que se refere a alínea "b" do subitem 3.2 e cópia simples do CPF, na Central de Atendimento do CESPE/UnB, Universidade de Brasília (UnB) – Campus Universitário Darcy Ribeiro, Sede do CESPE/UnB – Asa Norte, Brasília/DF.